



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 483

Projeto de Lei nº 26/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no pagamento de fotografias destinadas a título eleitoral.

Artº 2º)- As fotografias serão pagas mediante a apresentação do "Ordem de Execução" emitida pela Justiça Eleitoral.

Artº 3º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de junho de 1960.

JOÃO AGOSTINHO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

2/1/60

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 26/60, do vereador Ivo Xavier Ferreira, que abre crédito de 20 mil cruzeiros para pagamento de fotografias para fins eleitorais, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado, porquanto não lhe atinge nenhum aspecto inconstitucional.

Sala das Comissões, 7 de junho 1960

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente

Angélico Berretta
Angélico Berretta
Relator

Laurindo Cellin
Laurindo Cellin
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

3
Km

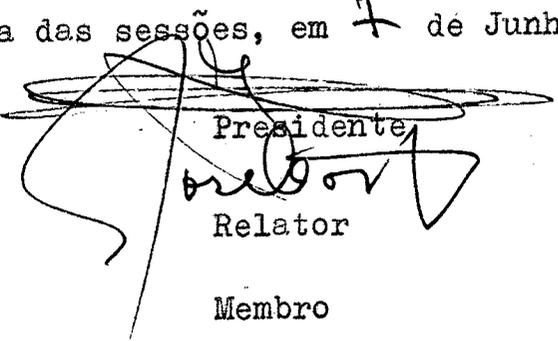
Of.

Comissão de Finanças

Parecer nº

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 26/60 que abre crédito de Cr\$ 20.000,00 para pagamento de fotografias para título eleitoral, nada tem a opor á aprovação do mesmo.

Sala das sessões, em 7 de Junho de 1960


Presidente

Relator

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 4/PM

PROJETO DE LEI 26/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de cr\$. 20.000.00(vinte mil cruzeiros) no pagamento de fotografias destinadas a título eleitoral.

Art. 2)-As fotografias serão pagas mediante a apresentação de "Ordem de Execução" emitida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3)-O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de junho 1960.

~~Ivo Xavier Ferreira~~
Aprovada em discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de junho de 1960.

[Signature]
Presidente

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Administração, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de junho de 1960.

[Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de junho de 1960.

[Signature]
Presidente

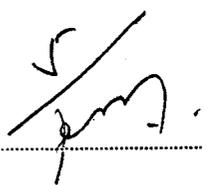
em 2ª discussão.
em sessão final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de junho de 1960.

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PROJETO DE LEI 26/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Piraassununga promulga a seguinte lei:-

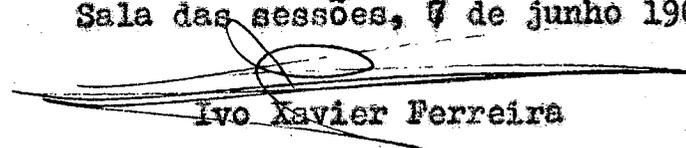
Art. 1)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de cr\$. 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) no pagamento de fotografias destinadas a título eleitoral.

Art. 2)-As fotografias serão pagas mediante a apresentação de "Ordem de Execução" emitida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3)-O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de junho 1960


Ivo Xavier Ferreira